

Resolução nº : 11777/98
Protocolo nº : 43090/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado : DIAMANTINO INACIO COSTA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para no mérito modificar a segunda parte da Resolução nº 16839/97-TC, mantendo o servidor nos quadros do Município até o julgamento do processo de admissão de pessoal, nos termos do Parecer nº 16834/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1998.

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência